



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1626 de 10 de Fevereiro de 2014.

Decreta a gratuidade no transporte coletivo municipal no período que menciona, exclusivamente nos ônibus pertencentes ao patrimônio público do Município de Silva Jardim, nos limites do seu território.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município e

CONSIDERANDO que, o prédio do Terminal Rodoviário Municipal Arão Lopes da Cunha foi inaugurado com novas instalações;

CONSIDERANDO que, o Município adquiriu novos veículos para o transporte público coletivo municipal;

CONSIDERANDO, a intenção deste Governo em diminuir os custos dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, a fase preliminar do início do transporte público coletivo deve haver uma benesse inaugural de forma a isentar a população do valor da passagem por um lapso temporal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a gratuidade no transporte público coletivo municipal no período de 06:00h. da manhã do dia 10 de fevereiro de 2014 até 00:00h. do dia 10 de março de 2014.

Parágrafo único: a gratuidade referida no *caput* é exclusiva para os ônibus pertencentes ao município, os que integram seu patrimônio com o objetivo único para transporte público coletivo dentro do território do Município de Silva Jardim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 07 de fevereiro de 2014

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: _____
Período: _____
Edição nº _____, Pág. nº _____
Assinatura: _____